

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 220-E Autor Executivo

SÚMULA Autoriza aquisição de máq. de escrever

Recebido em 10 / 8 / 1966

Luersen

Em expediente 10 / 8 / 1966

Euschjan
Assistente da Câmara
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 1 / 8 / 1966
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / 19____

Carneu Faravel 8/8/66 Presidente

<p><u>Apurado</u> 1.ª discussão</p> <p>Em <u>8 / 8 / 1966</u></p> <p><u>Euschjan</u> 1.º Secretário</p>	<p><u>Negociação</u> 2.ª discussão</p> <p>Em <u>17 / 8 / 1966</u></p> <p><u>Euschjan</u> 1.º Secretário</p>
---	---

Teffosor em 3.ª discussão

Em 17 / 8 / 1966

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19____

Encaminhado em 18 / 8 / 1966

Presidente

Luersen
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 218

=====

DATA: 28 de julho de 1.966.

SÚMULA: Autoriza a aquisição de uma máquina de escrever e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 780.800 (setecentos e oitenta mil e oitocentos cruzeiros), destinado a aquisição de uma máquina de escrever, marca Olivetti, modelo MS-80/46-TD, tipo Especial-Stampatello, destinada aos serviços da Secretaria.

Art. 2º - Como recurso financeiro para abertura do Crédito Especial, objeto desta lei, fica indicado a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 28 de julho de 1.966.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL